Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O “Clube de Aventureiros” é um programa internacional de lazer e atividades, patrocinado pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, por meio de um dos seus ministérios, focado e voltado para as crianças menores de dez anos.

Seu objetivo é auxiliar pais, mães ou responsáveis na tarefa de desenvolver os aspectos físico, mental, espiritual e social de seus meninos e meninas, num ambiente seguro e agradável.

Em 1972 a Igreja Adventista do Sétimo Dia tentou pela primeira vez criar o programa. Em 1990, o plano piloto do “Clube de Aventureiros” foi iniciado nos Estados Unidos, na Divisão Norte Americana.

Em 1991, a Associação Geral o autorizou como programa mundial, estabelecendo seus objetivos, currículo, bandeira, uniforme e ideais.

O chamado “Aventureiro” é um menino ou menina com idade entre seis e nove anos. Como eles próprios costumam se intitular, “ninguém excepcional, se o compararmos com outras pessoas da mesma idade, mas alguém muito especial, se o compararmos com qualquer outro ser humano, em qualquer outra idade”.

O “Aventureiro” vive com uma pergunta sempre pronta, na ponta da língua: "por quê?". Ele é por essência um curioso pela vida, exige respostas honestas, porém adaptadas à sua capacidade de compreensão. Sua presença é um desafio constante a quem convive com ele, pois está à procura de heróis, modelos, sonhos e possibilidades, e espera ajuda para poder identificá-los e segui-los.

Uma parte, ainda não narrada, desta história, vai acontecer (ou já está acontecendo) aqui, na cidade de São Vicente.

Considerando a importância, o impacto e o alcance que esta propositura pode ter na vida de muitas famílias, e na certeza de que os nobres pares concordam que a família bem estruturada é a base fundamental para uma sociedade saudável, conto com o apoio para a aprovação do presente

PROJETO DE LEI N.º 95/19 - DOCUMENTO N.º 3110/19

Institui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal dos Aventureiros.

Art. 1.º - Fica instituído e passa a constar do Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal dos Aventureiros, a ser celebrado anualmente no terceiro domingo do mês de maio.

Art. 2.º - As atividades realizadas no Dia Municipal dos Aventureiros serão coordenadas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia e tem o intuito de desenvolver um trabalho físico, mental e espiritual.

Art. 3.º - Para a realização das atividades poderão ser utilizados os equipamentos municipais, desde que previamente autorizados pela Prefeitura.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 29 de agosto de 2019.

a) HIGOR FERREIRA